

Lei nº 90, de 25 de novembro de 1970  
concede subvenções no exercício  
de 1971 e contém outras provi-  
dências.

O Prefeito Municipal de São  
Sebastião da Bela Vista, na forma do  
disposto no § 1º, do art. 65, da Consti-  
tuição Federal de que trata a emenda  
constitucional n.º 1, de 17 de outubro de  
1969 e letra a, do art. 33, da Lei federal  
n.º - 4.320, de 17 de março de 1964, san-  
ciona a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o poder Execu-  
tivo Municipal autorizado a conce-  
der, no exercício de 1971, as sub-  
venções e auxílios abaixo: -

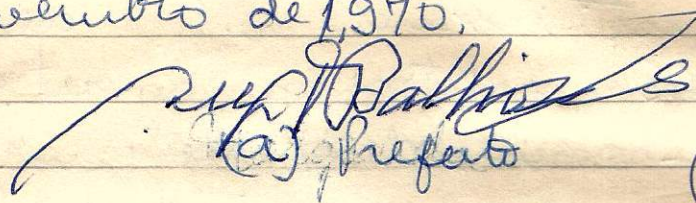
| Subvenções e Auxílios                      | Quantia         |
|--------------------------------------------|-----------------|
|                                            | cr\$            |
| Para a casa dos Municípios                 | 500,00          |
| A associação de crédito Agr. Rural - ACR - | 3.000,00        |
| A campanha de Merenda Escolar              | 1.000,00        |
| Auxílios a alunos pobres                   | 1.000,00        |
| Auxílios a indigentes                      | 1.000,00        |
| Subvenções extraordinárias                 | 1.000,00        |
| Total                                      | <u>7.500,00</u> |

Art. 2º - As despesas decorrentes  
da execução desta lei correrão por  
conta de dotações orçamentárias  
próprias já consignadas na lei  
orçamentária para 1971

Art. 3º - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 25 de novembro de 1970

Registrada e publicada na secretaria desta prefeitura aos vinte e cinco (25) de novembro de 1970.

  
(a) Prefeito

Moriza Duarte Junior  
(a) secretaria

Margarida Maria Oliveira  
Auxiliar de Serviços